



**LEI N.º 10.173, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**” (26 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**”, a ser comemorado anualmente em 26 de abril, com o objetivo de:

I – promover a conscientização sobre a importância da propriedade intelectual para o desenvolvimento econômico, cultural e social;

II – incentivar a criação e inovação no Município;

III – reconhecer e valorizar os criadores e inventores locais.

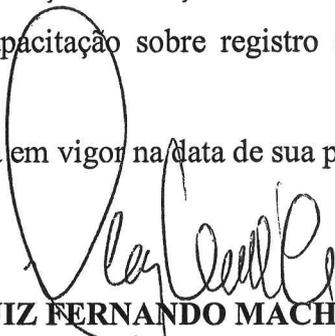
**Art. 2º.** Na data ora instituída serão promovidas atividades educativas e culturais, tais como:

I – palestras e seminários sobre propriedade intelectual;

II – exposições de invenções e criações de autores locais;

III – oficinas de capacitação sobre registro e proteção de direitos autorais e patentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil